



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL Nº. 275/2009



EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus Estado de Pernambuco, em Operações de Créditos para os funcionários públicos municipais efetivos e estáveis e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, autorizado a celebrar convênio com o Banco Votorantim S/A, visando estender aos Servidores Públicos Municipais, efetivos e estáveis do seu Quadro de Pessoal os financiamentos susceptíveis de consignação em FOLHA DE PAGAMENTO.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal de que fala o artigo 1º desta Lei, será interveniente consignatário-averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2009.


José Edson de Sousa
Prefeito